



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/01/05, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 03/01/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.591, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DO
DECRETO 1.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras-MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a redação do disposto no artigo 14 do Decreto 1.565 que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 003 de 30 de dezembro de 2003 traz dificuldades à interpretação do seu enunciado,

DECRETA

Art. 1º. Fica o art. 14 do Decreto 1.565 de 30 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

“Art. 14 Na prestação dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços, o município concederá até o dia 20 do mês seguinte, redução de 1 (um) ponto percentual na alíquota prevista sobre o valor da receita bruta, para efeito de recolhimento.”

Art. 2º. O recolhimento referente ao mês de novembro do ano fiscal de 2004 poderá ser efetuado nos termos do artigo supra até 20 de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário entra este decreto em vigor na presente data.

Taiobeiras, 03 de janeiro de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal